

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 992 DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o financiamento a microempresa e empresa de pequeno e médio porte, sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias, sobre o compartilhamento de alienação fiduciária e sobre a dispensa do cumprimento de exigências de demonstração de regularidade fiscal nas operações praticadas pelo Banco Central do Brasil em decorrência do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e altera a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.



SF/20904.34929-00

EMENDA ADITIVA Nº de 2020 - CM

Acrescenta-se, à MPV 992/2020, o seguinte artigo:

Art. __ O artigo 6º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, fica acrescido do § 8º, alterando-se a redação do caput do artigo:

“Art. 6º A União aumentará sua participação no FGO em R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), independentemente do limite estabelecido nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe.

.....
.....
§ 8º Do valor estabelecido no caput deste artigo, no mínimo 30%

(trinta por cento) serão direcionados para microempresas e microempreendedores individuais, salvo comprovada ausência de demanda.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PRONAMPE, instituído pela Lei nº 13.999, de 2020, é um programa destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

O FGO, Fundo Garantidor de Operações, de que trata a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, é fator fundamental para o bom desempenho do PRONAMPE, sendo necessária a ampliação do seu limite para que não haja descontinuidade do programa.

Assim, propomos aumentar o valor destinado na linha de crédito do Pronampe para 50 bilhões de reais e destinar no mínimo 30% deste valor para as microempresas e microempreendedores individuais.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP